



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

EDITAL Nº 03/2025 - PPGBAN/UFES

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS
NÍVEL MESTRADO E DOUTORADO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo (PPGBAN/UFES), através da sua Comissão de Bolsas, torna público o Edital de seleção de bolsistas de Mestrado e Doutorado, conforme exigências da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 10/2024 e Norma Complementar PPGBAN 07/2024.

1. Disposições Gerais e Cronograma

1.1. O processo seletivo para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGBAN/UFES, que implementará os procedimentos necessários à sua realização, em conjunto com a secretaria do Programa.

1.2. Cronograma

Etapas	Período
Divulgação do edital	18/08/2025
Período de inscrição	Até as 23:59hs (Horário de Brasília) de 22/08/2025
Análise documental	25-26/08/2025
Divulgação do resultado preliminar	26/08/2025
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	27 e 28/08/2025
Divulgação da análise dos recursos	29/08/2025
Divulgação do resultado final	29/08/2025

1.3. São disponibilizadas para o presente edital 8 (oito) novas cotas de bolsas de Mestrado e 5 (cinco) novas cotas de bolsas de Doutorado, distribuídas conforme item 3.4. Não sendo preenchidas as cotas de bolsas para ações afirmativas, as bolsas remanescentes serão distribuídas para ampla concorrência.

1.4. Novas cotas de bolsas podem surgir durante o processo de avaliação do presente processo seletivo (item 3.2.1) e deverão ser incorporadas para o cálculo total de bolsas e a proporcionalidade de bolsas para ações afirmativas.

2. Inscrições

2.1. É obrigatório que TODOS os discentes regularmente matriculados no PPGBAN, que sejam bolsistas com cotas do PPGBAN ou que tenham interesse em receber uma bolsa, se inscrevam no presente processo seletivo, desde que não estejam em regime de prorrogação de prazo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

2.2. A inscrição será online e deve ser realizada dentro do prazo limite para inscrição, sendo efetivada ao submeter o Formulário de inscrição, disponível no link <https://forms.gle/zdhcvaRYHXxaqvFQ7>, devidamente preenchido e contendo os seguintes anexos:

1. Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), obtido pelo Portal “Meu INSS” Gov.br, em nome do discente, datado do mês da inscrição neste processo seletivo.
2. Se aplicável, comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚnico) em nome do discente ou familiar responsável pelo sustento do lar (se residentes na mesma residência), se considerado discente em condição de hipossuficiência socioeconômica, cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚnico), conforme item 3.5 e 3.6.

2.3. A inscrição realizada fora do prazo estabelecido neste Edital ou com ausência de algum anexo obrigatório será indeferida.

2.4. No caso de omissão ou informações falsas o/a candidato/a será desclassificado/a da presente seleção.

2.5. No caso de o discente ser bolsista e não se inscrever no processo seletivo ou ter sua inscrição indeferida por falta de documento ou desclassificada, a sua bolsa será automaticamente cancelada.

3. Seleção

3.1. Os discentes inscritos, por nível, serão organizados em dois grupos: ingressantes/inscrito por ações afirmativas (AF) ou ingressantes/inscrito por ampla concorrência (AC).

3.2. Na listagem de divulgação de cada grupo (AF e AC), os discentes serão organizados em dois subgrupos: AF1 e AC1, aqueles sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos; AF2 e AC2, aqueles que possuem vínculo empregatício, com recebimento de vencimentos.

3.2.1. O bolsista de cota de bolsa do PPGBAN, cujas cotas foram implementadas em processos seletivos anteriores, mas que adquiriu vínculo empregatício ou possui recebimento de vencimento será incluído na lista AF2 ou AC2, e sua cota de bolsa será adicionada às disponíveis conforme item 1.3.

3.3. A distribuição de cota de bolsas, por nível, seguirá a seguinte ordem: AF1, AC1, AF2 e AC2, até o fim das cotas disponíveis.

3.4. Aos/às discentes ingressantes no curso por meio de ações afirmativas (AF) será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de bolsas disponíveis no PPGBAN/UFES, a serem distribuídas da seguinte maneira:

- I. 38% (trinta e oito por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas negras (pretas e pardas);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

- II. 6% (seis por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas com deficiência (PcD);
- III. 3% (três por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas indígenas e quilombolas;
- IV. 2% (dois por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais;
- V. 1% (um por cento) das bolsas será reservada para pessoas refugiadas.

3.5. Para a definição da lista com a ordem de classificação dos discentes nas listas AC1 e AF1, por nível, deve-se considerar os seguintes critérios de prioridade, nesta ordem:

- I. Discentes estrangeiros que não possuam outros meios de subsistência no Brasil;
- II. Discentes em condição de hipossuficiência socioeconômica, cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚnico);
- III. Demais discentes.

3.6. Para a definição da lista com a ordem de classificação dos discentes nas listas AC2 e AF2, por nível, deve-se considerar os seguintes critérios, nesta ordem:

- I. Discentes em condição hipossuficiência socioeconômica, cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚnico);
- II. Professores/as e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino, com carga horária máxima de 25 horas/semanais;
- III. Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais, com carga horária máxima de 25 horas/semanais;
- IV. Profissionais que atuam em serviços privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da Pós-Graduação, com carga horária máxima de 25 horas/semanais;
- V. Profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa, com carga horária máxima de 25 horas/semanais;
- VI. Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar à Pós-graduação, com carga horária máxima de 25 horas/semanais.

3.7. Distribuição das bolsas

3.7.1. Os discentes bolsistas do PPGBAN, cujas cotas foram implementadas em processos seletivos anteriores, que mantém a condição de sem vínculo empregatício ou sem recebimento de vencimentos manterão suas bolsas.

3.7.2. Para atribuição de bolsa ao discente não-bolsista, por nível, deverá ser respeitada a seguinte ordem de prioridade:

- a) Atendimento aos itens 3.5 e 3.6;
- b) a ordem de classificação dos candidatos pela nota normalizada no processo seletivo de ingresso no PPGBAN.

3.7.3. As bolsas serão atribuídas, inicialmente, aos candidatos dos grupos AF1, conforme proporção de bolsas. No caso de sobra de bolsas após a distribuição, as cotas remanescentes serão somadas às cotas da lista AC1. No caso das bolsas se esgotarem e ainda existirem candidatos no grupo AF1, esses candidatos disputarão as bolsas do grupo AC1, respeitando a nota normalizada



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

do processo seletivo.

3.7.4. Em seguida as bolsas serão distribuídas aos candidatos do grupo AC1, mais os remanescentes do grupo AF1, se for o caso. No caso de sobra de bolsas após a distribuição, as cotas remanescentes serão direcionadas para distribuição do próximo grupo, AF2.

3.7.5. Após a distribuição prevista no item 3.7.4 e no caso de sobra de cotas de bolsas, as cotas serão distribuídas aos discentes do grupo AF2, seguida dos discentes do grupo AC2.

3.7.6. No caso de lista de suplentes, em cada um dos grupos, a distribuição de novas cotas disponibilizadas ao PPGBAN seguirá a ordem de implementação das bolsas previstas no presente edital.

3.7.7. A implementação da bolsa para discentes que apresentem vínculo empregatício (AF2 e AC2) deve respeitar as regras das agências de fomento e o atendimento daqueles que não possuem vínculo.

4. Considerações Finais

4.1. A inscrição do/a candidato/a implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

4.2. É vedada qualquer inclusão de documentação por parte do discente após encerrado o prazo de inscrição.

4.3. Todos os resultados de análises serão divulgados no site do PPGBAN/UFES.

4.4. Dúvidas ou recursos administrativos poderão ser encaminhadas pelo e-mail selecao.ppgban.ufes@gmail.com.

4.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa, que poderá acionar o Colegiado Acadêmico, se necessário.

Vitória/ES, 18 de agosto de 2025

Valéria Fagundes

Coordenadora do PPGBAN/UFES